



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alegria-RS

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO.

Finalidade: Pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas estradas de Perímetro Urbano da cidade de Alegria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas estradas de Perímetro Urbano da cidade de Alegria.

A duração do contrato está de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria. Os serviços têm natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição	Valor total R\$
1	M ²	12.672,64 m ²	Pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas estradas de Perímetro Urbano da cidade de Alegria, com área total de 12.672,64m ² .	R\$ 1.224.839,19

- a) O custo da contratação é de **R\$ 1.224.839,19 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais com dezenove centavos).**
- b) O contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- c) O valor será ajustado pelo índice do INPC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação. Os serviços contratados serão utilizados pela Secretaria de Planejamento, e tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.2 Justificativa da contratação

A execução de pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente é uma necessidade premente para garantir melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e valorização dos espaços públicos. Trata-se de uma obra essencial para atender às demandas da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento econômico local.

A escolha da modalidade **CONCORRÊNCIA** se justifica por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O formato eletrônico amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, reduzindo custos e aumentando a eficiência do processo licitatório, além de garantir maior publicidade e controle social sobre os atos da Administração.

A contratação será realizada mediante repasse de recursos oriundos do convênio **FPE nº 4997/2025**, complementados por contrapartida financeira com recursos próprios do Município, devidamente previstos em dotação orçamentária específica aprovada na Lei Orçamentária Anual. A utilização desses recursos demonstra responsabilidade fiscal e compromisso da gestão municipal com a melhoria da infraestrutura. Essa decisão reforça a autonomia administrativa e a capacidade de investimento direto em obras prioritárias.

Dessa forma, a adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA** para a execução da pavimentação revela-se a alternativa mais adequada, pois garante celeridade, transparência e economicidade, atendendo ao interesse público e às normas legais vigentes. A medida contribuirá para a melhoria da trafegabilidade, redução de acidentes, valorização imobiliária e incentivo ao desenvolvimento econômico, consolidando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar da coletividade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.4 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

OBSERVAÇÃO: Para efeito de verificação da qualificação técnica, deverão ser requeridos os atestados de capacidade técnico-profissional como prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

4.4.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

4.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.4.2 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.4.2.1 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.4.2.2 O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

4.4.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

4.4.3 A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

4.4.3.2.1 Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.4.3.2.2 Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

4.4.3.2.3 Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.4.3.2.4 Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

4.4.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **referente a comprovação da capacidade técnica do profissional**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sendo essa certidão ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, a pavimentação com concreto betuminoso à quente (CBUQ) com área de **pavimentação mínima de 6.336,32m²**.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia do objeto: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto no art. 146, §6º, da Lei 14.133/2021.

Garantia da proposta: A empresa vencedora deverá apresentar garantia da proposta, na forma do art. 58, da Lei 14.133/2021, melhor definida no edital.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, que serão exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado.

5.2 Os serviços serão realizados de forma presencial, por um período de até **05 meses** a contar da assinatura do contrato.

5.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.4 A Ordem de serviço será emitida pela Secretaria responsável, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.5 O **objeto** será recebido provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e o contrato.

5.6 A Administração procederá ao recebimento definitivo **em até cinco dias úteis** a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e na ata.

5.7 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia editalícia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante.

5.8 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e arcando completamente com as despesas decorrentes.

5.9 No caso de realização da correção definida no item anterior, o objeto corrigido será recebido, contando-se do início o prazo para recebimento provisório e definitivo.

5.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Planejamento designados.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

7.5 A contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante que for causadora do atraso.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA** (Lei nº 14.133/2021).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária do ano vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

1008 Abertura, Ampliação e Execução de Pavimentação Poliédrlica e Asfalto

(92) 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações

(972) 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações

Alegria-RS, 11 de , maio de 2026.

Daniela Bigolin Parussulo
Secretária Municipal de Planejamento